

RESOLUÇÃO Nº 153, de 18 de agosto de 2021

Altera a Resolução nº 144, de 12 de maio de 2021, que Aprova o Termo de Referência para Edital de Chamamento Público de habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) ao Certificado de Captação de Destinações (CECAD) 2021-2023, aptas a firmar parceria com recursos do FUNCRIANÇA, oriundos de captações direcionadas e nomeia Comissão de Seleção.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO – CMDCA, reunido em Plenária Ordinária do dia 18 de agosto de 2021, às 13h30min, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.822/2015 e Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a presente Resolução para os seguintes fins

**APROVA:**

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução nº 144, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Consultiva – FUNCRIANÇA/CMDCA, em conformidade com o art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 8.783/2019, para assessoramento técnico à Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão Consultiva, responsável pela análise, pontuação das propostas e emissão de parecer consultivo, será composta pelos seguintes membros:

- a) GABRIELA LILIANA GEORG – servidora municipal vinculada à Secretaria de Educação;
- b) TATIANE DE OLIVEIRA – servidora municipal vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) RAFAELA DE QUADROS DA SILVA – servidora municipal vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 2º Ficam designadas como presidente e secretária da Comissão Consultiva – FUNCRIANÇA/CMDCA, respectivamente, GABRIELA LILIANA GEORG e RAFAELA DE



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

---

QUADROS DA SILVA.” (NR)

“§ 3º Para análise das propostas, a Comissão Consultiva observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 8.783/2019.” (AC)

**Art. 2º** O art. 3º da Resolução nº 144, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Casos omissos serão definidos pela Comissão Consultiva, Diretoria Executiva ou Plenária, dentro de suas competências, expedindo-se as necessárias comunicações, avisos ou editais complementares.” (NR)

Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 18 de agosto de 2021.

**DÉBORA MALLMANN SCHÜLER**

Presidente CMDCA – Gestão 2021/2022